



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

²²⁹
- LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 30 DE AGOSTO DE 1984 -

"Dispõe sobre Suplementação das verbas Orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 127.500.000,00 (CENTO E VINTE SETE MILHÕES, QUINHENTOS MIL CRUZEIRAS) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	3.140	Encargos Diversos	2.000.000,00
<u>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	5.800.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	1.000.000,00
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	5.000.000,00
VERBA	3.113	Obrigações Patronais	8.000.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	500.000,00
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	1.000.000,00
VERBA	3.255	Assistência Médico-Hospitalar	500.000,00
<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	3.000.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	1.000.000,00
VERBA	3.130	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
<u>SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	40.000.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	40.000.000,00
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
			127.500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a cobertura da presente Lei, correrá por conta do previsto excesso de arrecadação, conforme demonstração:

- continua -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- continuação -

Previsão da Receita 310.000.000,00

Arrecadado até julho - 298.019.116,02

298.019.116,02 ÷ 7 = 42.574.176,00

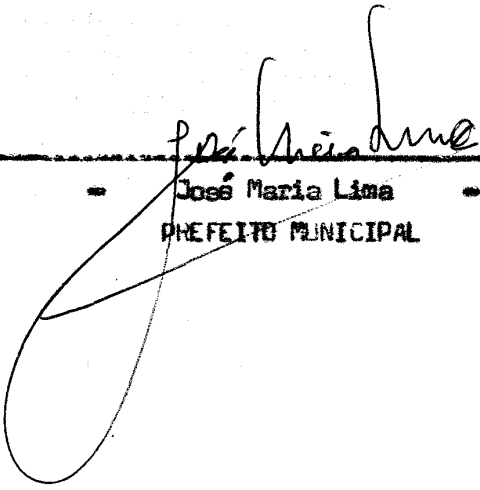
42.574.160,00 X 12 = 510.889.920,00

510.889.920,00 - 310.000.000,00 = 200.889.920,00

EXCESSO PREVISTO	REESTIMATIVA DO IOM SUPLEM. INDEVIDAMENTE	SALDO A SUPLE- MENTAR
200.889.920,00	70.854.576,00	130.035.344,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de agosto de 1984.


- José Maria Lima -
PREFEITO MUNICIPAL